PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 080, de 07 de dezembro de 2007, bem como a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL para contratação temporária de **Psicólogo(a)**, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrições para contratação temporária de 01 (um) profissional Psicólogo (a), conforme disposições deste edital.

I – DO CARGO

Cargo: Psicólogo(a)

Número de vagas: 01 (uma)

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Local de atuação: UBS Centro.

II – DA JORNADA DE TRABALHO

O profissional contratado cumprirá a seguinte jornada semanal:

Segunda-feira a sexta-feira:

Das 07h30 às 11h30;

Das 13h00 às 17h00.

O profissional exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Central, conforme demanda e organização da Secretaria Municipal de Saúde.

A organização da demanda de atendimentos, escalas internas e direcionamentos dos usuários será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor da pasta.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compete ao Psicólogo(a):

Realizar atendimento psicológico individual e/ou em grupo aos usuários da rede municipal de saúde, com atuação prioritária no atendimento de crianças e adolescentes, especialmente pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

Realizar avaliação psicológica, acompanhamento, intervenção e orientação psicológica, observando as atribuições profissionais e as normas estabelecidas pelo Conselho Federal e Regional de Psicologia;

Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados, de acordo com as necessidades apresentadas pelos pacientes;

Realizar intervenções fundamentadas em práticas e métodos reconhecidos no âmbito da Psicologia, especialmente aquelas aplicáveis ao atendimento infantil e aos transtornos do neurodesenvolvimento;

Desenvolver intervenções e estratégias baseadas em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, quando indicadas ao caso e dentro das atribuições profissionais;

Realizar orientação e acompanhamento de pais, responsáveis e familiares, visando à continuidade das estratégias terapêuticas e ao desenvolvimento da criança;

Atuar de forma integrada com os demais profissionais da rede municipal de saúde, compondo equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

Participar da elaboração e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares – PTS, quando necessário;

Realizar encaminhamentos e articulações com outros serviços da Rede de Atenção à Saúde e, quando necessário, com as redes de educação e assistência social;

Participar de reuniões de equipe, discussões de casos, matriciamentos, ações de educação permanente e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Registrar adequadamente os atendimentos, avaliações, evoluções e demais informações pertinentes em prontuários e sistemas oficiais utilizados pelo Município;

Elaborar relatórios, pareceres, declarações e demais documentos psicológicos, quando necessários, observando as normas do Conselho Federal de Psicologia;

Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, estimulação do desenvolvimento infantil e orientação às famílias;

Manter sigilo profissional e observar os princípios éticos inerentes ao exercício da Psicologia;

Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços destinados aos atendimentos;

Executar demais atividades correlatas ao cargo, compatíveis com a formação profissional e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DA HABILITAÇÃO MÍNIMA

Os candidatos deverão comprovar:

I – Conclusão de Curso Superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP/SC;

III – Disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V – DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de 28 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026, por meio das seguintes modalidades:

I – Presencialmente: junto à Biblioteca Pública Municipal de Ponte Serrada/SC, localizada ao lado da Prefeitura Municipal, nos seguintes horários:

Das 07h30 às 11h30;

Das 13h00 às 17h00.

II – On-line: mediante o encaminhamento de toda a documentação exigida para a inscrição, devidamente preenchida e digitalizada, para o endereço eletrônico secretariasaude@ponteserrada.sc.gov.br, respeitando o mesmo período de inscrições estabelecido neste edital.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Cópia do RG e CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do certificado ou diploma do Curso de Graduação em Psicologia;

Cópia do registro ativo no CRP-SC;

Comprovantes de Pós-graduação e cursos na área da saúde (se houver);

Documentos comprobatórios de tempo de serviço na área de Psicologia.

VII – DA REMUNERAÇÃO E VIGÊNCIA

A remuneração será composta por:

Vencimento base (4.736,74 Quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos);

Adicional de insalubridade de 20% sobre o mínimo do município (324.20 Trezentos e vinte e quatro reais, e 20 centavos);

Vale-alimentação no valor de R$ 520,55 (quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

O contrato administrativo terá vigência até Homologação do Processo Seletivo do Município de Ponte Serrada (Previsão até 11 de dezembro de 2026), podendo ser rescindido conforme interesse público e legislação vigente.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante análise documental e pontuação dos seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Para fins de classificação dos candidatos habilitados, serão considerados os títulos, qualificações e experiências profissionais diretamente relacionados às atribuições do cargo, especialmente ao atendimento de crianças e pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme os seguintes critérios:

a) Pós-Graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA: 10 (dez) pontos;

b) Pós-Graduação em Psicologia Infantil, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Neurodesenvolvimento ou áreas correlatas: 5 (cinco) pontos por título, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos;

c) Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento em ABA, TEA, desenvolvimento infantil, intervenção precoce ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas: 2 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos;

d) Experiência profissional comprovada no atendimento psicológico de crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou outros transtornos do neurodesenvolvimento: 2 (dois) pontos por ano completo de experiência, limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos;

e) Experiência profissional comprovada como Psicólogo no Sistema Único de Saúde – SUS: 1 (um) ponto por ano completo de experiência, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.

A pontuação máxima da avaliação de títulos e experiência profissional será de 60 (sessenta) pontos.

Somente serão considerados para fins de pontuação os títulos, certificados e experiências profissionais devidamente comprovados por documentação idônea e que apresentem relação direta com as atribuições do cargo.

Para comprovação da experiência profissional poderão ser apresentados carteira de trabalho, certidão ou declaração expedida por órgão público ou empregador, contrato de prestação de serviços ou outro documento oficial que permita identificar claramente o período trabalhado e as atividades desempenhadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – Maior tempo de experiência profissional comprovada no atendimento psicológico de crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou outros transtornos do neurodesenvolvimento;

II – Maior tempo de serviço comprovado como Psicólogo na área pública de saúde, preferencialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Maior carga horária comprovada de cursos, capacitações e aperfeiçoamentos em ABA, TEA, desenvolvimento infantil, intervenção precoce, neurodesenvolvimento e áreas correlatas;

IV – Maior idade;

V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato oficial previamente comunicado aos candidatos.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será publicado no site oficial do Município e no mural público da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Serrada/SC, com o Secretário Municipal de Saúde Dani Felipe de Souza Pinto, em horário de expediente.

Ponte Serrada – SC, 27 de Outubro de 2026.

DANI FELIPE DE SOUZA PINTO:06339994903
Assinado de forma digital por DANI FELIPE DE SOUZA PINTO:06339994903
Dados: 2026.10.27 16:27:45 -03'00'

Dâni Felipe de Souza Pinto

Secretário Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF n.º_____ residente e domiciliado(a) a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrevo-me no Chamamento Público – Edital nº 005/2026, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, para o cargo de **PSICÓLOGO**.

Fone/Wattsapp - _____

E-mail - _____

Ponte Serrada – SC, _____ de _____ de 2026.

Candidato